

**ODONTOSUL LTDA - EPP.****C.N.P.J. Nº 04.971.211/0001-22****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, CEP 85902-000, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Reg. Geral n. 4.122.662-5 da SSP-PR e CPF n. 553.454.179-20, neste ato representado pelo seu **Procurador CEZAR NARCIZO SCHACHT**, conforme Procuração nº 0002148 de 10/09/2008, Lavrada no Cartório 3º Tabelionato de Notas, Livro 14-P, Fls. 018/019, 1º Translado, ele, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, odontólogo, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, CEP 85902-000, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade Reg. Geral n. 1.313.598 da SSP-PR e CPF n. 502.628.589-91, e **CEZAR NARCIZO SCHACHT**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, odontólogo, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, CEP 85902-000, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade Reg. Geral n. 1.313.598 da SSP-PR e CPF n. 502.628.589-91, únicos sócios da **ODONTOSUL LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, sala 28, centro, CEP 85900-240, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204771475 de 01/04/2002, e última alteração sob nº 20061937355 de 21/06/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA: MODIFICAR OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

- O objeto social da sociedade que era:
  - Atividade Principal: - Comércio Atacadista de produtos odontológicos,
  - Atividade Secundária: - Comércio Varejista de produtos odontológicos,
    - Comércio Varejista de produtos médicos hospitalares e ortopédicos em geral,
- passa a ser:

ODONTOSUL LTDA –EPP.  
CNPJ Nº 04.971.211/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis. 02



- Atividade Principal:**
- Comércio Atacadista de Produtos odontológicos.
- Atividade Secundária:**
- Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,
  - Comércio Atacadista de instrumentos e matérias para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
  - Comércio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,
  - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

**CLÁUSULA – SEGUNDA . MODIFICAR O CAPITAL SOCIAL:**

O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o referido aumento de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), integralizados com Lucros Acumulados, assim distribuídos entre os sócios:

A Sócia - **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**, passa a ter 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), integralizados neste ato com Lucros acumulados.

O Sócio – **CEZAR NARCIZO SCHACHT**, passa a ter 100.000 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), integralizados neste ato com Lucros acumulados.

Sócios	nº quotas	Valor em R\$	%
<b>ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>CEZAR NARCIZO SCHACHT</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA – TERCEIRA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ODONTOSUL LTDA – EPP.**  
**CNPJ Nº 04.971.211/0001-22**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Os abaixo assinados **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, CEP 85902-000, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Reg. Geral n. 4.122.662-5 da SSP-PR e CPF n. 553.454.179-20, neste ato representado pelo seu **Procurador CEZAR NARCIZO SCHACHT**, conforme Procuração nº 0002148 de 10/09/2008, Lavrada no Cartório 3º Tabelionato de Notas, Livro 14-P, Fls. 018/019, 1º Translado, ele, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, odontólogo, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, CEP 85902-000, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade Reg. Geral n. 1.313.598 da SSP-PR e CPF n. 502.628.589-91, e **CEZAR NARCIZO SCHACHT**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, odontólogo, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, CEP 85902-000, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade Reg. Geral n. 1.313.598 da SSP-PR e CPF n. 502.628.589-91, únicos sócios da **ODONTOSUL LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, sala 28, centro, CEP 85900-240, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204771475 de 01/04/2002, e última alteração sob nº 20061937355 de 21/06/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **ODONTOSUL LTDA – EPP**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Sala 28, centro, CEP 85900-240, em Toledo, Estado do Paraná.

3ª - O objeto social é:

**- Atividade Principal:**

- Comércio Atacadista de Produtos odontológicos.

**- Atividade Secundária:**

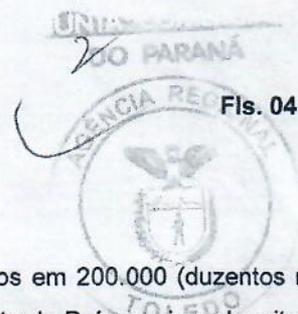
- Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,

- Comércio Atacadista de instrumentos e matérias para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

- Comércio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,

- Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

**ODONTOSUL LTDA – EPP.**  
**CNPJ Nº 04.971.211/0001-22**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



4ª- O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	nº quotas	Valor em R\$	%
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT	100.000	100.000,00	50%
CEZAR NARCIZO SCHACHT	100.000	100.000,00	50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá à **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT** com os poderes e atribuições de **administradora** autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ODONTOSUL LTDA - EPP.  
CNPJ Nº 04.971.211/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à datada resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Toledo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Toledo (Pr), 20 de Novembro 2008.

Testemunhas:

Nelci Irena e Silva-CI 1.156.002 SSP-PR

**ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT  
P/p.CEZAR NARCIZO SCHACHT**

Cleide I. Feuerharmel-CI 4.297.067 SSP-PR

**CEZAR NARCIZO SCHACHT**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ODONTOSUL LTDA**  
**CNPJ: 04.971.211/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:38 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **D911.4AEC.7E25.460F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020150815-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.971.211/0001-22**

Nome: **ODONTOSUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

# CERTIDÃO NEGATIVA 20549/2019

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/07/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJ2X98UEQG

RAZÃO SOCIAL: ODONTOSUL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
226823	04.971.211/0001-22	90254694-42	226823
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA LEONARDO JULIO PERNA, 29 - CENTRO CEP: 85900240 Toledo - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/05/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.971.211/0001-22

**Razão Social:** ODONTOSUL LTDA

**Endereço:** RUA LEONARDO JULIO PERNA / 29 / CENTRO TOLEDO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2019 a 14/07/2019

**Certificação Número:** 2019061504050173879749

Informação obtida em 25/06/2019 14:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ  
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI  
DISTRIBUIDORA PÚBLICA  
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010  
FONE: (41) 3378-3242 - CEL: 51.215.5188309

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL  
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**ODONTOSUL LTDA**

**CNPJ: 04.971.211/0001-22**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de maio do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TOLEDO - PR  
Vivian Beatriz Formighieri  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor  
Avaliador, Depositario, Publico

Vivian Beatriz Formighieri  
Oficial

A presente certidão foi expedida  
às 08:55:49 Hs  
Toledo, 15/05/2019

*Daniel Formighieri Nardi*  
Daniel Formighieri Nardi  
Funcionário Juramentado  
RG: 9.132.002-9 SSP/PR  
Portaria nº 33/2018



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**04.971.211/0001-22**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**01/04/2002**

NOME EMPRESARIAL  
**ODONTOSUL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**  
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R LEONARDO JULIO PERNA**

NÚMERO  
**29**

COMPLEMENTO  
**SALA 28**

CEP  
**85.900-240**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**TOLEDO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(45) 3252-2696 / (45) 3378-1943**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**26/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **09:00:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 047/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 07/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Gilberto Fernandes Salvador, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, estabelecido na Rua Leonardo Julio Perna - centro - Toledo - PR, neste ato representado por sua sócia-administradora a Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht, brasileira, casada, do comércio, portadora da RG nº 4.122.662-5 SSP/PR e CPF nº 553.454.179-20, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2283 - centro - Toledo-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** – Do objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

**Cláusula Segunda** – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação nº 09/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

**Cláusula Terceira:** – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) até término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Paragrafo único:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [prefeiturasaojosedm@gmail.com](mailto:prefeiturasaojosedm@gmail.com)

**Cláusula Quarta** – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2210	06.002.10.301.0007.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Cláusula Quinta** - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Cláusula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

**Cláusula Nona** – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Marisa Mendes de Araújo**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Décima** - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Primeira – Da Fraude e da Corrupção** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**Estado do Paraná**

## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda** - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

**São José das Palmeiras, em 12 de Julho de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**Contratante**

**ODONTOSUL LTDA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 047/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019.**

**OBJETO:** aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

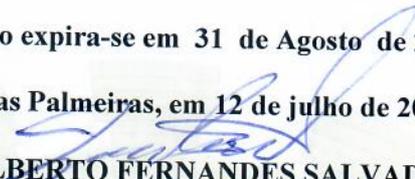
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** ODONTOSUL LTDA

**VALOR:** R\$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) até término do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato expira-se em 31 de Agosto de 2020.

São José das Palmeiras, em 12 de julho de 2019.

  
**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal



Município de São José das Palmeiras - 2019  
 Mapa da Licitação

Processo dispensa 9/2019

Data abertura 12/07/2019 Data julgamento 12/07/2019 Data homologação CNPJ 04.971.211/0001-22

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001-MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>				
001	SUGADOR PACOTES COM 40 UNIDADES	PCT	5,50 *	
002	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% (Validade	CX	73,50 *	
003	AGULHA DE SUTURA 50 E 383 CAIXAS	CX	36,40 *	
004	ANESTESICO TOPICO GEL	UN	8,40 *	
005	SING BOND (ADESIVO)	UN	119,00 *	
006	VIDRION R PÓ	UN	60,00 *	
007	VIDRION R LIQUIDO	UN	15,90 *	
008	PASTA PROFILÁTICA	UN	7,00 *	
009	HIDRO C	UN	36,90 *	
010	IRM PÓ E LIQUIDO	UN	130,00 *	
011	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	11,90 *	
012	MATRIZ DE AÇO 0.05X5	UN	1,50 *	
013	MATRIZ DE AÇO 0.05X7	UN	1,50 *	
014	PERIO PLAK	LT	30,80 *	
015	HIDRO PLAST	UN	20,50 *	
016	ESPELHO CLINICO N°5	UN	4,00 *	
017	MAXION R PO	UN	23,70 *	
018	MAXION R LIQUIDO	UN	17,30 *	
019	ESCOVA ROBINSON	UN	1,60 *	
020	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. P	CX	21,80 *	
021	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. M	CX	21,80 *	
022	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30G CURTA	CX	60,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>4.967,30</b>	

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 144/2019**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

**Considerando** o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora **ELISANDRA MARIA BARBOSA** matrícula 3251, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social:

**RESOLVE**

Artigo 1º - **CONCEDER** a Servidora Municipal **ELISANDRA MARIA BARBOSA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 3251, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a seu Filho Theo Eduardo Barbosa Telman, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos no período de 12/07/2019 à 10/08/2019 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**FAD0DE4A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0132/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA**  
**SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 0132/2019**  
DATA: 15 de julho de 2019

**SÚMULA:** Concede Férias para Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a partir do dia 15 de julho do corrente ano, férias para a servidora **ENI NERY PLETSCHE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de julho de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reginaldo Vieira  
**Código Identificador:**8EFA5AB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019 - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 001/2019**

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o Leilão de veículos inservíveis para o Município de São José das Palmeiras, Pr, conforme consta o Edital de Leilão n.º 001/2019.

- Tipo de Licitação: Maior Preço por lote;
- Data do Leilão: 02/08/2019
- Horário de início do Leilão: 09:00 horas.
- Local: Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 15 de julho de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reginaldo Vieira  
**Código Identificador:**74218242

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispense a licitação em favor da empresa **ODONTOSUL LTDA**, localizada na Rua Leonardo Julio Pema - centro - Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 04.971.211/0001-22, para a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

São José das Palmeiras, 12 de julho de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reginaldo Vieira  
**Código Identificador:**18433457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2019**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93

Contratada:

Empresa: **ODONTOSUL LTDA**

Endereço: Rua Leonardo Julio Pema - centro

Cidade: Toledo - PR

CNPJ/ME: 04.971.211/0001-22

Preço: R\$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 13 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 12 de Julho de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira

Código Identificador:A47480D7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 09/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

A empresa vencedora foi: **ODONTOSUL LTDA**, com o valor total de R\$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Julho de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira

Código Identificador:1669FB06

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 047/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 047/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019.

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA

VALOR: R\$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de Agosto de 2020.

São José das Palmeiras, em 12 de julho de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira

Código Identificador:0F1F747A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 060/2019 - DESIGNA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

DECRETO Nº 060/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Designa Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a Revisão do Plano diretor Municipal os seguintes servidores:

I - Paulo Berticelli – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte

II - José Leonardo Marques – Secretaria de Finanças.

III - Aparecida Conceição Santana Ribeiro - Secretaria de Finanças

IV - Herbert Correa Barros – Secretaria de Administração

V - Dgessica Caroline Niederle – Secretaria de Administração

VI – Sabrina Gabriella de Campos Nunes - Secretaria de Administração

VII – João Aparecido Biazuto Sant’Ana – Secretaria de Saúde

VIII – Quirino Kesler – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

IX – Regineia da Silva – Secretaria de Educação Cultura e Esportes

X- Guisla Darlene Müller Salvador – Secretaria de Assistência Social

XI – Cleber de Carvalho Pierazo – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte

A Equipe Técnica Municipal tem como atribuições o que segue:

assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;

emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;

encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;

adaptar sua análise técnica conforme orientado pela supervisão (PARANACIDADE) e encaminhar à Consultoria;

dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;

participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

O Coordenador da Equipe Técnica Municipal será o Engenheiro Civil do Município de São José das Palmeiras, o Sr. Paulo Berticelli com as seguintes atribuições:

coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;

Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;

efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido pela supervisão (PARANACIDADE), após aprovação pela ETM;

encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à supervisão (PARANACIDADE), após a medição; emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) para anuência prévia;

emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;